



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 800/2011

De 21 de Fevereiro de 2011

Cria cargos públicos de visitantes do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º São criados os seguintes Cargos Públicos, destinados ao atendimento do Programa Primeira Infância Menor - PIM:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Visitador do PIM	8	40 h	01(UM)

Parágrafo Único: As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam do Anexo, que faz parte integrante desta Lei.



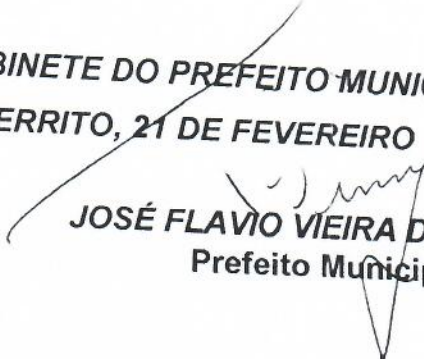
*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações oriundas da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

21/02/11 a 14/03/11

Responsável: J. Anderson